

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194/97

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,

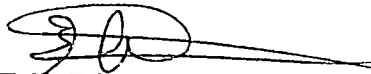
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 02 (dois) caixões, para sepultamento dos senhores JOSE HENRIQUE DA SILVA e REGINALDO RAMLOW, falecidos nos dias 09/11/97 e 21/11/97, respectivamente, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Art 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 1997



ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL